

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 3.778/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 949 PG: 1 e 2
Data 15/02/22 a 15/02/22

**DISPÕE SOBRE A REABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Marques
Rubrica

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.645/2021;

DECRETA:

Art. 1º – Fica reaberto Crédito Adicional Especial, na importância de **R\$ 1.432.500,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e quinhentos reais), para atender às seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificado:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR (R\$)
1045-26.782.4501.1.011	4.4.90.51	Mapa	1.432.500,00
TOTAL SUPLEMENTADO			1.432.500,00

Art. 2º – Os recursos para atendimento do presente decreto, com fundamento contábil e orçamentário nos artigos 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, bem como no § 2º do art. 167 da Constituição Federal; ficam à conta do Contrato de Repasse nº 908616/2020, celebrado entre a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cantagalo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Parágrafo único – O contrato de repasse em epígrafe tem como objetivo a construção de 4 (quatro) pontes na zona rural do município, a saber:

LOCALIDADE	CONVÊNIO (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	TOTAL ESTIMADO DA OBRA (R\$)
Bemposta- Boa Sorte, 5º Distrito	378.846,93	53.704,33	432.551,26
Córrego Dantas, Boa Sorte, 5º Distrito	274.693,17	38.939,77	313.632,94
Jacutinga, Boa Sorte, 5º Distrito	225.381,20	31.949,43	257.330,63
Quilombo, Santa Rita da Floresta, 2º Distrito	553.578,70	78.473,83	632.052,53
TOTAL	1.432.500,00	203.067,36	1.635.567,36

Art. 3º – O Município entrará com uma contrapartida de **R\$ 203.067,36** (duzentos e três mil, sessenta e sete reais e trinta e seis centavos), para a qual poderá realizar os remanejamentos orçamentários necessários para o seu cumprimento.

Art. 4º – Em decorrência dos artigos anteriores, ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)** aprovados para o presente exercício financeiro.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito